



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Autoriza a permuta de áreas de domínio público deste Município com área privada, para implementação de sistema viário para o Bairro Colina de Laranjeiras”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 52300/2021



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO COM ÁREA PRIVADA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO PARA O BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta do domínio pleno, sem torna ou reposição, dos seguintes terrenos do Município, para fins de melhorias viárias no bairro e demais obras de interesse público.

I - a Área de 1.889,45 m² (mil, oitocentos e oitenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) denominado Área I – Espaço Livre de Uso Público, localizada na Rua Pinho e matriculada na Inscrição Imobiliária 011.2.303.0152.001, com valor avaliado de R\$ 2.355.879,63 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos);

II - a Área de 2.829,74 m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados) denominado Área IV – Espaço Livre de Uso Público, localizada na Avenida Braúna e matriculada na Inscrição Imobiliária 011.2.328.0214.001, com valor avaliado de R\$ 4.175.451,15 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

III - a Área de 408,45 m² (quatrocentos e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) denominado Área 8 (antiga Rua Sucupira), localizada entre as Ruas Jatobá e Bicuíba, a ser desafetada do sistema viário municipal, com valor avaliado de R\$ 496.254,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e;

IV - a Área de 113,70 m² (quatrocentos e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) denominado Área D, localizada na esquina das Ruas Sapucaia com Pinho e José da Costa Muniz, com valor avaliado de R\$ 140.077,26 (cento e quarenta mil, setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os terrenos descritos no art. 1º ficam desafetados para fins da permuta prevista nesta Lei.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os imóveis elencados no art. 1º desta Lei serão permutados em área de 24.091,17 m² (vinte e quatro mil e noventa e um metros e dezessete decímetros quadrados) formada pelas áreas denominadas ÁREA C (5.361,73 m²), VIÁRIO 06 (18.370,51 m²) e ÁREA B (358,93 m²), com valor avaliado de R\$ 7.180.855,04 (sete milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo deverá ser desmembrada de área denominada ÁREA II-C, localizada no bairro Taquara e matriculada na Inscrição Imobiliária 011.2.351.0386.001, de propriedade da empresa R.E.R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 3º A permuta autorizada pela presente Lei será efetivada mediante termo lavrado junto a Cartório de Registro e terá força de escritura pública para todos os fins de direito, sendo isenta de todo e qualquer imposto ou emolumento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhoria da acessibilidade viária do bairro Taquara I, já que a quase totalidade das vias são bem estreitas, dificultando ou até mesmo impossibilitando a passagem de veículos como caminhões para coleta de lixo, mudanças, dentre outros;

Considerando o pedido do presidente da comunidade de Taquara I, formalizado por meio do processo nº 8.251/2021, de 24/02/21, solicitando a formalização de desmembramento de área no bairro disponibilizada para doação pela RER Empreendimentos Ltda. (processo nº 19.384/20), além de que o Município execute o acesso ao bairro pela Rua do Brejo, onde becos/ruelas estão sem saída;

Considerando as restrições de circulação impostas pela geometria do cruzamento da Avenida Braúna com a Rua Pinho, gerando inúmeros acidentes no local;

Considerando que os terrenos existentes na área compreendida entre as ruas José da C. Muniz, Hermann Stern, Pinho, Garibu e Angico e a Avenida Braúna ainda se encontram praticamente vazios, permitindo assim que sejam propostas adequações necessárias para a melhoria do atual sistema viário em projetos vindouros a serem protocolados junto a esta municipalidade e, conseqüentemente, da circulação de pedestres, bicicletas e veículos automotivos, foi elaborado projeto de reestruturação viária do bairro Colina de Laranjeiras e adjacências;

Por fim, considerando as análises técnicas apresentadas no processo nº 52.300/2021, que demonstram que a permuta autorizada por este Município, além de acordada com os proprietários das áreas privadas, se faz de forma tecnicamente justificada e sem representar perdas financeiras ao erário público.

Encaminho à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a permuta de áreas de domínio público deste Município com área privada, para implementação de sistema viário para o bairro Colina de Laranjeiras.